



Prefeitura Municipal de Divinópolis

PROJETO DE LEI Nº EM-032/2015

Atribui zoneamento de uso e ocupação do solo a gleba nº 550, zona cadastral nº 40, em local denominado Carrapicho ou Pari, neste Município, para a implantação do empreendimento “conjunto Residencial Vertical Portal Recanto do Bosque”.

Art. 1º Fica caracterizado, nos termos da Lei Municipal nº 2.418/88, a Gleba nº 550, situada na zona cadastral nº 40 em local denominado Carrapicho ou Pari, com área total de 28.110,00 m² (vinte e oito mil, cento e dez metros quadrados), resultante de subdivisão de gleba aprovada na Prefeitura sob o registro nº 5874/14 em 10/04/2014.

Art. 2º Passa a ser a seguinte, a classificação de Uso e Ocupação do Solo da área mencionada no artigo anterior:

I – ZR/1- Zona Residencial 1 – para a área onde será implantado o empreendimento “*Conjunto Residencial Vertical Portal Recanto do Bosque*”, definida no quadro resumo, apresentado na planta urbanística do projeto.

II – ZE/2- Zona Especial 2 - para a Área de Preservação Permanente (APP) ao longo do afluente do Córrego Catalão, existente no local, com total de 10.761,50 m² (dez mil, setecentos e sessenta e um metros e cinquenta centímetros quadrados).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 18 de maio de 2015.

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Divinópolis

Ofício nº EM / 038 / 2015
Em 18 de maio de 2015

Excelentíssimo Senhor
Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja
DD. Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Divinópolis
DIVINÓPOLIS – MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A presente proposição de lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa Colenda Casa Legislativa, atribui zoneamento de uso e ocupação do solo a gleba nº 550, zona cadastral nº.40, em local denominado Carrapicho ou Pari ,neste Município, para a implantação do empreendimento “Conjunto Residencial Vertical Portal Recanto do Bosque”.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei apresentado se justifica pelas seguintes constatações:

- 1- A Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo não prevê, em seu Anexo 6, zoneamento para a Gleba 550, Zona 40, situada em lugar denominado Carrapicho ou Pari.
- 2- A área é resultante de subdivisão de gleba aprovada na Prefeitura sob o registro nº 5874/14 em 10/04/2014.
- 3- A aprovação do projeto de qualquer edificação na gleba citada, depende da atribuição de zoneamento, definindo-se parâmetros de ocupação (taxas, afastamentos, gabaritos, etc.) e de uso (atividades admitidas no local).
- 4- A Gleba destina-se implantação do empreendimento “Conjunto Residencial Vertical Portal Recanto do Bosque”.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal